



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA AQUISIÇÃO

1.1. Trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AJUDA HUMANITÁRIA COMO CESTAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, E DORMITÓRIOS, JUNTO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, RELACIONADOS ÀS METAS E ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico, financiados com recursos da Portaria nº 4273, de 26 de dezembro de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, subordinada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Fundo Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste termo de referência.

1.2. As empresas a serem contratadas poderão fornecer os seguintes materiais para compor os kits relacionados na descrição das metas e itens do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABSORVENTE C/ ABAS C/ 8 UNIDADES	510,000	PACOTE
<i>Especificação: embalagem deve conter informações do produto, prazo de fabricação e validade do produto. Toque Suave.</i>			
2	BALDE 15LT	407,000	UNIDADE
<i>Especificação: Em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 15(quinze) litros.</i>			
3	CESTA BÁSICA	980,000	UNIDADE
<i>Especificação: A Cesta Básica será composta pelos seguintes itens: 03 kg de açúcar; 02 kg de feijão cariquinho tipo 1; 05 kg de arroz branco tipo 1; 01 garrafa de óleo 900ml; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete 500 gramas; 01 unidade de carne bovina enlatada com peso líquido de 320 gramas; 01 unidade de sardinha em lata 125 gramas; 01 unidade de mortadela 400 gramas; 1/2 cuba de ovos; 01 kg de sal refinado; 02 pacotes de leite em pó de 200 gramas; 01 kg de farinha de mandioca; 500 gramas de charque bovino p.a; 01 pacote de milho de 500 gramas (flocos de milho); 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker; 01 unidade de tempero completo s/pimenta 300 gramas; 01 pacote de café 250 gramas.</i>			
4	COLCHÃO SOLTEIRO - ESPUMA D20, DIMENSÕES 88X188X12CM	350,000	UNIDADE
5	CREME DENTAL 180 GR	510,000	UNIDADE
<i>Especificação: peso líquido 180g, embalagem contendo informações do produto, prazo de validade e de fabricação do produto</i>			
6	DESODORANTE EM ROLLON	510,000	UNIDADE
<i>Especificação: Desodorante íntimo para axilas com aplicador esférico, certificado pela anvisa com no mínimo 50 ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo o número do Sac, modo de usar e precauções.</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7	ESCOVA DE DENTES <i>Especificação: Com cerdas ultrafinas (0,1mm), macias e de alta densidade. Cabeça compacta e arredondada. Macia.</i>	510,000	UNIDADE
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO <i>Especificação: Esponja de lã de aço de carbono, de textura macia, isenta de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Pacote com 08 (oito) unidades. 60 (sessenta) gramas</i>	407,000	PACOTE
9	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE <i>Especificação: Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, antibactérias, formato quadrado.</i>	814,000	UNIDADE
10	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO COM 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO <i>Especificação: 1 lençol com elástico 1,88 x 0,88 x 0,30 cm, aproximadamente, 1 lençol de cima, 1 fronha 0,70 x 0,50 cm, 100 % Algodão, 180 fios PERCAL 180 FIOS</i>	164,000	UNIDADE
11	LUVAS DE BORRACHA MEDIA-PAR <i>Especificação: Em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M</i>	407,000	UNIDADE
12	MANTA MICRO FIBRA SOLTEIRO <i>Especificação: toque macio, Composição: 100% poliéster</i>	454,000	UNIDADE
13	MOSQUITEIRO PARA REDE 160 X 160 X 2,51 CM	290,000	UNIDADE
14	MOSQUITEIRO TELA DE TETO PROTETOR <i>Especificação: Casal Solteiro - ? dimensões 63 x 52 x 2 cm, 300 g</i>	164,000	UNIDADE
15	PA PARA LIXO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA <i>Especificação: Pá para lixo, plástico polietileno, com cabo de madeira medindo 60cm.</i>	407,000	UNIDADE
16	PANO DE CHAO ALVEJADO <i>Especificação: Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock.</i>	814,000	UNIDADE
17	PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 04 UNIDADES <i>Especificação: Folha dupla, 04 rolos de 30M</i>	510,000	UNIDADE
18	REDE DE DESCANSO 3.4 M X 1.5 M, ALGODÃO <i>Especificação : rede de descanso ? comprimento x largura 3.4 m x 1.5 m, algodão, peso máximo suportado: 150kg</i>	370,000	UNIDADE
19	RODO	407,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Especificação: Rodo, para piso, com 01(uma) borracha, medindo aproximadamente 40(quarenta)cm. Base em polipropileno. Cabo longo de madeira, plastificado e fixado firmemente p/ dar segurança ao usuário.

20	SABÃO EM BARRA 500G	407,000	UNIDADE
<i>Especificação: Sabao em barra 500 gramas, multi-uso, biodegradavel, para limpeza em geral. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, numero do lote e o registro na ANVISA. Embalados em Caixas com 20 unidades.</i>			
21	SABÃO EM PÓ 500 G	814,000	PACOTE
<i>Especificação: Convencional, de primeira linha, com corante e branqueador óptico. Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA/MS. Embalados em caixas com 24 unidades.</i>			
22	SABONETE EM BARRA 85 G	510,000	UNIDADE
<i>Especificação: embalagem contendo informações do produto, prazo de validade e de fabricação do produto. embalagem 85g</i>			
23	SACO DE LIXO 100 LITROS	1221,000	UNIDADE
<i>Especificação: pacote com 10 sacos, reforçados</i>			
24	TOALHA DE BANHO 1,40 X 0,70 M	510,000	UNIDADE
<i>Especificação: Toalha de banho - material: 100% algodão, comprimento 1,40 X largura 0,70M, aproximadamente, cores variadas</i>			
25	TRAVESSEIRO POLIÉSTER	454,000	UNIDADE
<i>Especificação: Poliéster, dimensões mínimas: Altura: 16cm, Largura: 42cm, Profundidade: 62cm.</i>			
26	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA ENCAPADO	407,000	UNIDADE
<i>Especificação: Com cerdas de piaçava, com base retangular de 20(vinte) centímetros, com cabo de madeira.</i>			

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido às chuvas intensas e prolongadas, o desastre se agravou, impactando um número de pessoas e aumentando os danos humanos e materiais. A maioria da população afetada pertence às classes D e E, que já se encontram em uma situação de maior vulnerabilidade.

2.2. Os esforços da Prefeitura não foram suficientes, exigindo uma maior quantidade de cestas básicas.

2.3. Além de terem perdido seus bens e culturas de subsistência, essas pessoas estão com dificuldades de acesso devido à intransitabilidade das vias de acesso, o que impossibilita o acesso a serviços essenciais.

2.4. Considerando a distância das comunidades e a dificuldade de acesso, as cestas básicas e os demais kits de higiene e limpeza devem cobrir as necessidades de pelo menos dois meses, evitando a necessidade de uma nova entrega, o que geraria custos adicionais.

2.5. A previsão é de atender famílias de até quatro membros.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.6. Objetivando proporcionar o bom atendimento às famílias necessitadas, a aquisição dos produtos é extremamente necessária para diminuir as dores e necessidades das famílias em situação precária.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

4.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

4.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

4.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

4.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al.* e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

4.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

4.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

4.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

4.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

4.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

4.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores dos materiais e kits serão selecionados mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.3. O fornecimento será feito de forma imediata e integral, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Licitações e Contratos.

6. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto 056, de 28 de novembro de 2023.

6.2. O valor total médio obtido na estimativa de preços fará parte do processo administração do certame e permanecerá sigiloso.

6.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

7. DO CONTRATO

7.1. Por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual poderá ser dispensado, conforme previsto no art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

7.2. Por não haver o instrumento contratual, este Termo de Referência deverá ser encaminhado às fornecedoras, juntamente com a Ordem de Fornecimento, para que possam ter conhecimento das regras e obrigações no fornecimento dos itens adjudicados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, junto ao Departamento de Compras do Município de Tomé Açu, localizado na Rod. PA 140, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, se for o caso, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela Secretaria requisitante, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, devendo a contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Prefeitura, não serão considerados como inadimplementos contratuais.

8.3. As cestas básicas de alimentos deverão estar embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes e os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento pela Prefeitura.

8.4. O fornecedor deverá tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, entregando os produtos de boa qualidade e de primeiro uso, ainda, com presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.5. Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos itens.

8.6. Providenciar a substituição de qualquer produto com defeitos ou adequado para o uso.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte dos produtos, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.10. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.13. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

8.14. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da entrega dos produtos, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de apuração de responsabilidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos produtos entregues será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento regular dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.

9.2. A aferição da entrega dos materiais para fins de pagamento será realizada por servidor da Prefeitura designado para esse fim.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Além das regras e condições previstas no item 1.3, os materiais deverão ser entregues na Prefeitura de Tomé-Açu/PA, em local especificado na Ordem de Fornecimento.

10.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br);

f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1, c.2, e “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de entidade pública ou privada, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, bem como contenha informações que viabilizem a execução



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

b) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora;

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição da fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos;

11.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.1.5. Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6. Fiscalizar a entrega através do setor/servidor competente;

11.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento regular dos produtos.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Manter preposto junto à Prefeitura, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de entrega dos materiais de expediente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos produtos a serem entregues;

11.2.2. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de atentar às regras e obrigações definidas neste Termo de Referência;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após a conclusão do respectivo processo de apuração;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

111.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

11.2.5. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição de veículos sem condições de trabalho;

11.2.6. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

11.2.8. Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedoras dos produtos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do objeto contratado, inclusive os já entregues;
- b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado após ultrapassado o prazo de 02 dias de atraso na entrega dos produtos ou entregues com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas, desde que não feitas as correções no prazo de 72 horas;
- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - c) impedimento de licitar e contratar.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Tomé-Açu/PA, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

13.3. Os materiais deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

13.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Prefeitura.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará à Prefeitura, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente à Prefeitura.

13.12. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais.

13.13. A Prefeitura acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Os materiais a serem adquiridos pela Prefeitura, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

14.2. Portanto, a aquisição dos materiais deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

14.3. Devido às características dos materiais, principalmente em decorrência de suas características de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor, haja vista que esses produtos não possuem tais exigências comerciais, além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

14.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição os produtos serão oriundos da Portaria nº 4273, de 26 de dezembro de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, subordinada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional Fundo Municipal de Saúde.

16. PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

16.1. Nesse certame, para aqueles itens onde o valor estimado seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, será concedida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 46 de 06 de dezembro de 2024, com percentual de 10% (dez por cento).

16.2. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

16.3. Segundo o Decreto Municipal nº 46/2024, aplica-se a prioridade de contratação de microempresas locais ou regionais nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Ainda, a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Tomé-Açu/PA.

16.4. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Tomé-Açu/PA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aqueles municípios que compõem o Vale do Acará, composto pelos municípios de Acará, Baião, Concordia do Pará, Mocajuba e Tailândia.

Tomé-Açu/PA, 09 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE OLIVEIRA FORTUNATO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão